



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Processo

GABINETE DO VEREADOR: RENANN BRAGATTO GON

REQUERIMENTO Nº 252/2019.

**Exmo. Senhor
Eliésio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES.**

Requerendo ao **Senhor Sérgio Meneguelli, Prefeito de Colatina**, mediante o presente instrumento do processo legislativo municipal, no uso de prerrogativas legais, venho por meio deste, requerer o atendimento do Transporte Escolar da Comunidade do Córrego Estrela para a Escola de São João da Barra Seca, conforme abaixo assinado em anexo da Comunidade.

JUSTIFICATIVA

Esclarece o nobre Vereador que a Comunidade deve ser assistida conforme Art. 10 da Portaria de Matrícula nº 004/2008.

Sala das Sessões

Em, 23 de Dezembro de 2019.


RENANN BRAGATTO GON
Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados do Córrego Estrela e regiões da zona rural deste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o transporte escola disponibilizado altere sua rota para atender as necessidades dos alunos do Córrego Estrela e regiões tendo em vista assegurar aos alunos o direito de educação mais próxima a sua residência.

Diante da portaria de matrícula nº 004/2018, Art. 10 Os alunos das comunidades campesina independentemente da escola de prioridades, previsto no Art. 9 deveram ser matriculados nas unidade escolares da própria comunidade § 1º Caso a escola não oferte a etapa pleiteada pelo responsável legal o aluno devera ser matriculado na escola mais próxima de sua residência que oferte a etapa.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinado por todos os cidadãos.

Nomeamos o Sr. Anderson Kiper Buss como representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Nome	Documento (RG)	Assinatura
Stania Aparecida de M. Buss	087.303437-63	
Eelson Strutz Buss	078.471.967-08	
Otávio de Buss Buss	155.970.357-11	Otávio de Buss Buss
James H. Rossmann	034.127.144-01	
Marcia Knaack Rossmann	090.708-087-44	
Cirneleide Belkate	095.795.787-45	
Eliete R. R. Belkate	095.690.357-65	
Neidene da Silva Rocha	3311.761-ES	
Silda K. Rossmann	09153.6587-10	
Simplicia R. Belkate	156.597.407-74	
Orlandina F. Buss	3175.088-ES	Orlandina Frohlich
Katiuci P. Schultz	3335.290-ES	Katiuci P. Schultz
GIOVANE CLEBER F. BUSS	1.603.961-ES	
Eleber Augusto Simino Buss	3.121.765-ES	Eleber Augusto Simino Buss
Marcia da Cunha Simino Buss	3.121.879-ES	Marcia da Cunha Simino Buss
Ademilson P de meire	089.387.277-60	
Antonio Buss	302810167-04	
Miriani V. Jacobsen Fink	084.816.297-82	Miriani V. Jacobsen Fink
Resimeiry O.P. Andruz	077.725.447-66	
Adriana Rocha N. Siqueira	094.220.097-74	Adriana R. N. Siqueira

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados do Córrego Estrela e regiões da zona rural deste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o transporte escolar disponibilizado altere sua rota para atender as necessidades dos alunos do Córrego Estrela e regiões, tendo em vista assegurar aos alunos o direito de educação mais próxima a sua residência.

Diante da portaria de matrícula nº 004/2018, Art. 10 Os alunos das comunidades campesinas independentemente da escola de prioridades, previsto no Art. 9 deveram ser matriculados nas unidades escolares da própria comunidade § 1º Caso a escola não oferte a etapa pleiteada pelo responsável legal o aluno devera ser matriculado na escola mais próxima de sua residência que oferte a etapa.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinado por todos os cidadãos.

Nomeamos o Sr. Anderson Kiper Buss como representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Nome	Documento (RG)	Assinatura
Joselia Popoca Pedro Neok	CPF. 118.321.437-59	Joselia Popoca P. neok.
Stefania Zehlberg Knack	CPF. 07440507-07	Stefania Zehlberg Knack
Edson J. Knack	CPF 91.447-02	Edson J. Knack
Norberto Zehlberg	CPF. 478793867-34	Norberto Zehlberg
Rosaria Buss Zehlberg	CPF 074872647-20	Rosaria Buss Zehlberg
Elisio Buss Zehlberg	CPF 126245957-53	Elisio Buss Zehlberg
Valqueline Bucher Zehlberg	CPF 152.175.897-28	Valqueline Bucher Zehlberg
Gene Keker Nunes Santa Buss	CPF 092925637-93	Gene Keker Nunes Santa Buss
Wilson Kamke Buss	CPF 008.183.607-47	Wilson Kamke Buss
Belmario Kamke Buss	CPF 861456537-53	Belmario Kamke Buss
Angela Simi Noak	2.044.575	Angela Simi Noak
Isabel Kamke Holz	3458789-ES	Isabel Kamke Holz
Leenita F. Sint	CPF. 090025067-40	Leenita F. Sint
Fildete Falcao	CPF 076983557-05	Fildete Falcao
Edimar J. Fink	1082357	Edimar J. Fink
Emeli Buss Eferman	4.303.976	Emeli Buss Eferman
Reinaldo Eferman	4.260.972-ES	Reinaldo Eferman
Alaide Hell Sarter	089376797-28	Alaide Hell Sarter
Igor Hell Sarter	CPF. 147.383.797-09	Igor Hell Sarter
Eli Sarter	98042483791	EDERALDO B. SARTER
Elizangela B. Sarter	114371.997-20	Elizangela Buss Zehlberg Sarter
Evaristo B. Sarter	037417277-07	Evaristo B. Sarter
Mirula Sarter Knack Buss	CPF. 103603222-27	Mirula Buss

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados do Córrego Estrela e regiões da zona rural deste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência que o transporte escolar disponibilizado altere sua rota para atender as necessidades dos alunos do Córrego Estrela e regiões, tendo em vista assegurar aos alunos o direito de educação mais próxima a sua residência.

Diante da portaria de matrícula nº 004/2018, Art. 10 Os alunos das comunidades campesinas independentemente da escola de prioridades, previsto no Art. 9 deveram ser matriculados nas unidades escolares da própria comunidade § 1º Caso a escola não ofere a etapa pleiteada pelo responsável legal o aluno devera ser matriculado na escola mais próxima de sua residência que ofere a etapa.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinado por todos os cidadãos.

Nomeamos o Sr. Anderson Kiper Buss como representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Nome	Documento (RG)	Assinatura
Vontuir de Aterio	CPF. 008.085.707-84	Vontuir de Aterio
Paulina Z. Neumann	J. 400.967-ES	Paulina Z. Neumann
Reginaldo de Souza Neves	024.625-957-26	Reginaldo de Souza Neves
Erma Buss Ebermann	3.896.407-ES	Erma Buss Ebermann
Jeimara R. Froehlich	126.176-237-40	Jeimara R. Froehlich
Claudete R. Froehlich	3.943.005-65	Claudete R. Froehlich
Valdemir R. Froehlich	3.937.015-65	Valdemir R. Froehlich
Raquel B. B. Froehlich	126.125.127-05	Raquel Buss Froehlich
Maria Gorete Almeida	971.845-ES.	Maria Gorete Almeida
Roldina S. Froehlich	CPF 07141477-75	Roldina S. Froehlich
Dandelei R. Froehlich	CPF 302.944.447-34	Dandelei R. Froehlich
Israele R. Froehlich	CPF 093003387-65	Israele Rosmann Froehlich
Evaldo R. Froehlich	001.809.247.02	Evaldo R. Froehlich
Zenilda Strutz Buss	020.1123.77-00	Zenilda Strutz Buss
Jackson Fernando B. Froehlich	106.809.677.29	Jackson Fernando B. Froehlich
Thislene Ahnert	078.053.827-78	Thislene Ahnert
Vera Lucia Schiffelbein Naak	CPF 015382897-84	Vera Lucia Schiffelbein Naak
Drewan Ebermann Naak	CPF-096.455.407-04	Drewan Ebermann Naak
Armelinda Ebermann Naak	CPF. 852.178.957.49	Armelinda Ebermann Naak
Delita Ebermann	CPF 02284026702	Delita Ebermann
Florinda Funck Naak	3.795.167-ES	Florinda Funck Naak
Rozildo Schuf Naak	760-613-ES	Rozildo Schuf Naak
Gabriela Funck Naak	2.116.180	Gabriela Funck Naak

